



Boletim nº 014/2021	Data: 27/12/2021
Fundamento: Portaria SAD nº 048/2021	Assunto: <b>Gestão de Frota Oficial</b>

## GESTÃO DE FROTA

A necessidade de aperfeiçoamento, padronização e formação de processos relativos à gestão de frota oficial dos veículos do Poder Executivo Municipal, adequando-se a nova estrutura organizacional, fez com que o ente Administrativo viesse determinar medidas para aperfeiçoamento e otimização da utilização dos veículos a disposição desta municipalidade.

Desta feita, fora na data de 24.12.2021 publicada a Portaria SAD nº. 048/2021 disciplinando tal matéria, sendo importante instrumento na observância dos princípios da Administração Pública.



Segundo o artigo 1º da Portaria supra, são considerados veículos oficiais:

- a) os de propriedade do Município;**
- b) os locados pelo Município;**
- c) os cedidos para uso dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;**

O conjunto de tais veículos são denominados de frota e



## INFORMAÇÃO AOS GESTORES

devem ser utilizados exclusivamente na prestação do serviço público, vedando-se seu uso para atender serviços e/ou interesses particulares, tudo em conformidade com os §§ 1º e 2º da Portaria n°. 048/2021 - SAD .

Os veículos oficiais foram classificados em 02 (duas) categorias:

- a) Veículos Administrativos - VAD;**
- b) Veículos Operacionais - VOP.**

Os Veículos Administrativos - VAD serão utilizados exclusivamente pelo:

- a) Prefeito do Município;**
- b) Vice-prefeito do Município;**
- c) Chefe de Gabinete do Município.**

Tal prerrogativa também será conferida aos seus respectivos substitutos enquanto perdurar a substituição.

No que pertine, aos Veículos Operacionais - VOP, estes serão destinados aos demais agentes públicos quando do exercício de suas atividades externas e no interesse da Administração Pública, sendo divididos nas seguintes categorias:

- a) VOP - 1: Transporte de pessoas para deslocamento de atividade externa, podendo ser utilizado nos dias úteis das 06 às 20 horas;**
- b) VOP - 2: Veículo destinado às operações da Defesa Civil, Fiscalização, Segurança Urbana e Saúde Pública;**
- c) VOP - 3: Veículos Destinados ao transporte de cargas e materiais da Administração, podendo ser**



## INFORMAÇÃO AOS GESTORES

**utilizado nos dias úteis das 06 às 20 horas.**

Em casos excepcionais, o VOP - 1 e o VOP - 3, desde que comprovada por escrito, a necessidade do serviço, poderá ser autorizado o uso do veículo fora do horário consoante artigo 5º da Portaria nº. 048/2021 - SAD.

A competência para determinação de normas de identificação dos VAD e dos VOP será da Secretaria de Administração devendo-se:

- a) observar as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - COTRAN e o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;**
- b) expedir Portarias para definir as especificações dos veículos oficiais.**



Os Veículos Operacionais deverão possuir rastreador veicular, identificação do motorista e ainda constará o brasão do Município em suas portas dianteiras e o número de telefone da Ouvidoria do Município na parte traseira para a realização de denúncias em modelo a ser definido pela Secretaria de Administração - SAD.

Em contrapartida, estarão dispensados da identificação acima, os VOP utilizados exclusivamente para atividades sigilosas de segurança urbana, proteção a pessoa ou que por sua natureza os serviços sejam incompatíveis com a identificação oficial, devendo ser previamente autorizado pela SAD.

Os VOP deverão obrigatoriamente após o término de sua



## INFORMAÇÃO AOS GESTORES

circulação diária, serem recolhidos para as garagens oficiais da Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes, exceto:

- a) mediante solicitação expressa do titular do órgão ou entidade, devidamente justificada e posteriormente autorizado pela Secretaria de Administração / Secretaria Executiva de Gestão Administrativa;
- b) nos deslocamentos a serviço em que não seja possível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida; e
- c) na hipótese de viagem agendada que exija saída após as 20h, ou antes das 06h.

Consoante artigo 7º da Portaria acima mencionada é vedada a utilização do VOP:

- a) nos deslocamentos da residência ao local de trabalho e vice-versa; ou
- b) nos deslocamentos para almoço.

Exceção a esta regra, ocorrerá, desde que devidamente autorizado pela SAD/SEGAD, quando o horário laboral se estender além da jornada de trabalho regular, ultrapassando o horário fixado no artigo 5º da Portaria nº. 048/2021 - SAD (06 às 20 h), quando a prestação do serviço ocorrer fora do horário acima mencionado ou em dias não úteis como sábados, domingos e feriados, sempre no interesse da Administração.



O prazo para os veículos constantes da frota do



## INFORMAÇÃO AOS GESTORES

Município se adequarem às determinações da Portaria n°. 048/2021 - SAD será de **60 (sessenta) dias** a partir de sua publicação, ou seja, **até o dia 22/02/2022**.

O controle sobre o uso dos veículos serão exercidos pelos seguintes órgãos administrativos:

- a) **Secretaria de Administração - SAD;**
- b) **Secretaria Executiva de Gestão Administrativa - SEGAD;**
- c) **Gerência de Transporte e;**
- d) **Unidade Responsável pelos veículos do órgão respectivo.**

Os responsáveis pelo controle de uso dos veículos deverão:

- a) **definir o servidor a ser designado como Gestor de Frota, que ficará responsável pela solicitação de uso e controle dos veículos oficiais, e como interlocutor com a Secretaria Executiva de Gestão Administrativa / Gerência de Transportes;**
- b) **autorizar a liberação de Veículos Operacionais - VOP, mediante solicitação expressa de servidor;**
- c) **adotar as providências necessárias à substituição ou manutenção dos veículos da frota municipal; e**
- d) **definir a garagem oficial para o qual os Veículos Operacionais - VOP deverão ser recolhidos diariamente, ressalvadas situações excepcionais, devidamente justificadas.**



## INFORMAÇÃO AOS GESTORES

A condução dos veículos oficiais poderão ser realizados por servidores habilitados ou funcionários das empresas contratadas para essa finalidade, cabendo ao condutor do veículo:

- a) **observar e atentar para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação, sendo responsável pelo veículo, inclusive acessórios e sobressalentes, desde o momento em que receber a chave até a devolução da mesma ao responsável por sua guarda;**
- b) **dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;**
- c) **utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ou entidade público a que pertença, sob pena de responsabilidade; e**
- d) **não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados.**

O condutor do veículo oficial responderá em virtude de negligência, imperícia ou imprudência, pelos atos ilícitos que porventura venham a praticar, ficando sujeito ao ressarcimento frente ao Município e terceiros pelos prejuízos causados, sem detrimento da imediata apuração da responsabilidade civil e administrativa, principalmente frente a atuação conjunta da Gerência de Transporte e do Gestor da Frota que ao receber/verificar quaisquer irregularidades atuará de maneira a adotar as medidas necessárias para apuração da irregularidade, garantido sempre o contraditório e a ampla defesa, sob pena de cometer infração grave sujeito a penalização nas esferas penais, cíveis ou administrativas.



## INFORMAÇÃO AOS GESTORES

Por fim, a Secretaria de Administração estabelecerá normas complementares, bem como disciplinará os casos omissos da Portaria nº. 048/2021 - SAD, cabendo aos titulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo dar ciência das normas constantes na Portaria retro mencionada, e outras que vierem a ser expedidas, aos servidores diretamente responsáveis pelos serviços de controle e condução de veículo oficial.